

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMAS nº 029-05/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **019/2023.**

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.**



EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS DE BREJÃO - PE** E A **Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40.

OBJETO: ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR (REEQUILIBRIO) DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMAS Nº 029-05/2023**, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato para aquisição de gêneros alimentícios por meio de chamada pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações, agricultura familiar e empreendedor familiar rural conforme especificação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Brejão/PE.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo de valor, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº **019/2023**, modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**;

CONSIDERANDO pesquisa realizada no <https://www.bancodeprecos.com.br>, foi identificado que houve reajuste em alguns itens, por diversos fatores, entre eles, a procura maior que a oferta o que encarece o preço final. Levando a reajustes de valores, de fato, o valor encontra-se abaixo do valor praticado pelo mercado local conforme pesquisa realizada pelo setor de compras deste Município, conforme consta nos autos. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor arrematado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

Assinado



CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

CONSIDERANDO que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

CONSIDERANDO assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotes licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

CONSIDERANDO em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

CONSIDERANDO a solicitação da Licitante **Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com sede sito Loteamento Atalibal Victor, 209 – Centro – Correntes – PE, CEP: 55.315-000, referente ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o pedido foi instruído com pesquisas de demonstram aumentos que desequilibraram economicamente o contrato. Detectada a necessidade de realizar o reequilíbrio econômico financeiro devido reajustes no mercado que desequilibraram itens do objeto pactuado.

CONSIDERANDO a solicitação da Licitante **Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com sede sito Loteamento Atalibal Victor, 209 – Centro – Correntes – PE, CEP: 55.315-000, acompanhado de pesquisas de preços e planilhas de custo da própria cooperativa, demonstrando o aumento significativo do item na base de custo na sua composição. Ademais, é notório os reajustes de valores em alguns itens dos alimentos, de fato, o valor encontra-se abaixo do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que os aumentos causaram desequilíbrios nos valores arrematados inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizou o reequilíbrio acerca do valor, por estar inexecuível, conforme pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, em relação ao preço de mercado na atualidade. Assim, pelas



Assinado



razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**.

CONSIDERANDO por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, alínea "d", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, nº 176, Centro, Brejão/PE, neste ato representado pela Secretária/Gestora, **Sra. Francisca Andrea Santana de Godoy**, inscrita no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72, e no RG sob o nº 6826463 – SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADO** a **Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com sede sito Loteamento Atalibal Victor, 209 – Centro – Correntes – PE, CEP: 55.315-000, neste ato, representada pelo **Sr. Romário Tenório da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.017.854-95, e no Registro Geral -RG sob o nº 8.248.485 SDS-PE, para o Grupo Formal, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do valor dos itens **abacaxi, banana prata, batata doce, macaxeira, melancia, goiaba, ovos e tomate**, referente ao **Contrato Administrativo PMB/FMAS 029-05/2023**, firmado em 22 de setembro de 2023, o presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Ficam alterados os itens **abacaxi, banana prata, batata doce, macaxeira, melancia, goiaba, ovos e tomate** do **Contrato Administrativo PMB/FMAS 029-05/2023**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Em decorrência do presente aditivo de acréscimo contratual, o acréscimo constante dos itens **abacaxi, banana prata, batata doce, macaxeira, melancia, goiaba, ovos e tomate** corresponde ao acréscimo de valor, conforme planilha.

LOTE I – HORTT FRUIT						
PRODUTOS/DESCRIÇÕES	Medida	Quantidade	Vi. Licitado R\$	Aditado %	Vi. Final R\$	Vi. Total R\$
ABACAXI de primeira qualidade, isenta de partes pútridas.	KG	138	3,87	3,5%	4,00	552,00
BANANA PRATA tamanho médio firme grau médio de	KG	490	3,14	27,5%	4,00	1.960,00



amadurecimento e sem fermentos						
BATATA DOCE , lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	400	2,95	12%	3,30	1.320,00
MACAXEIRA , de primeira qualidade, in natura, isenta de partes pútridas.	KG	80	2,94	2,1%	3,00	240,00
MELANCIA graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	780	1,42	41,5%	2,00	1.560,00
OVOS tamanho grande, limpos, inteiros, não trincados, selecionados de 1ª, embalados em bandejas apropriadas para o transporte, com registro no ministério da agricultura, sif, cispoa. Prazo de validade de no mínimo 15 dias.	UND	1.440	0,57	14%	0,65	936,00
TOMATE o fruto deve estar íntegro, firme com 60% de maturação e livre de danos fisiológicos ou mecânicos.	KG	560	4,45	57,5%	7,00	3.920,00
Valor Total do Termo						R\$ 10.488,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade do reequilíbrio financeiro do valor dos itens **abacaxi, banana prata, batata doce, macaxeira, melancia, goiaba, ovos e tomate**, conforme solicitação da Licitante **Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com sede sito Loteamento Atalibal Victor, 209 – Centro – Correntes – PE, CEP: 55.315-000, e autorização da Secretaria Municipal de Educação, constante nos autos, para realinhamento de preços no processo supra descrito, através da solicitação, referente ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o pedido foi instruído com planilhas de composição de custos e pesquisa de preços realizada pelo setor de compras deste município que comprovam aumentos que desequilibraram economicamente o contrato. Detectada a necessidade de realizar o reequilíbrio econômico financeiro devido reajustes no mercado que desequilibraram itens do objeto pactuado.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, e em conformidade com **Cláusulas Contratuais** do CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMAS nº 029-05/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

Unidade Orçamentária	00	FMAS – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2121	Manutenção das Atividades dos Conselhos Tutelares

Assinado




Projeto/ Atividade	08.122.0801.2206	FMAS - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Econômica	3.3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

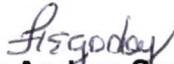
São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo PMB/FMAS nº 029-05/2023, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 18 de setembro de 2023.



Francisca Andrea Santana de Godoy
Secretária Municipal de Assistência Social - FMAS
CPF/MF sob o nº 843.423.074-72
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74
CONTRATANTE



Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE
CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40
Representada pelo o **Sr. Romário Tenório da Silva**
CPF/MF sob o nº 097.017.854-95, e Registro Geral -RG sob o nº 8.248.485 SDS-PE
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:

